

Câmara Municipal de Óbidos		445
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019

--- Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019, no salão do Sport Clube do Bairro – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos vereadores Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, que presidiu, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves. -----

--- Faltou o Presidente da Câmara - Humberto da Silva Marques -, por ter outros compromissos de agenda.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 48 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 210. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 13, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 14 de junho de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os documentos de prestação de contas consolidadas do ano de 2018, cuja aprovação consta da ata agora aprovada, sofreram uma alteração/retificação na sessão da Assembleia Municipal ontem realizada em A-dos-Negros. Nessa medida, perguntou se a Câmara não deveria de tomar uma ação retificativa sobre essa matéria, uma vez que os documentos que foram aprovados pela Câmara Municipal não foram exatamente aqueles que foram aprovados pelo órgão deliberativo.-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que os documentos distribuídos aos membros do executivo municipal tinham efetivamente uma incorreção na coluna N-1 da demonstração de resultados no balanço, sendo que aí constavam os dados do ano de 2016, quando deveria conter os dados do ano de 2017. Todavia, os documentos originais que foram presentes à reunião de Câmara não continham essa incorreção, sendo que nesses documentos todos os dados eram os corretos.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que os documentos originais das contas consolidadas estão corretos. Os que constam na aplicação informática e que foram enviados aos membros da Câmara e que foram aprovados é que têm a incorreção.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que, por prudência, a Câmara tome hoje uma posição sobre esta matéria, eventualmente uma declaração retificativa com efeitos retroativos para sanar o erro dos documentos das contas consolidadas.-----

--- **Tendo-se notado um lapso na coluna N-1 da demonstração de resultados no balanço, sendo que aí constavam os dados do ano de 2016 quando deveriam constar os dados do ano de 2017, mas sabendo-se que tal não compromete nem as conclusões do ROC nem os resultados das contas, por unanimidade a Câmara deliberou fazer uma aclaração de que a aprovação dos documentos da prestação de contas consolidadas se refere aos documentos com os lapsos corrigidos.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		446
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O presidente da câmara em exercício facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra a senhora Rosalina Destapado, que deu nota da dificuldade de acesso à sua garagem, no número oito do Largo do Grilo – Bairro da Senhora da Luz, devido ao estacionamento de viaturas na rua. Acrescentou que foi marcado um traço no pavimento para interdição de estacionamento, mas que esse risco não abrange toda a parte de proibição de estacionamento de modo a permitir o acesso da sua viatura à garagem.-----

--- O presidente da câmara em exercício tomou nota para que os serviços possam avaliar o caso.-----

--- Manuel Martins pediu a palavra para denunciar os abusos na construção de vedações exteriores das propriedades e de esgotos a escorrer para a rua do Outão. Perguntou também sobre a limpeza dos terrenos para a prevenção de fogos, já que à volta da sua casa há propriedades com mato.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que decorreu um prazo legal para os proprietários fazerem a limpeza dos terrenos na proximidades das habitações isoladas ou dos aglomerados urbanos. Nos casos em que os serviços receberam denúncia de incumprimento os proprietários foram notificados e as limpezas foram feitas. Nas situações em que os serviços ou a GNR não tenham tido conhecimento de incumprimentos podem os proprietários que se considerem em condição de risco fazer diretamente a participação ao serviço municipal de proteção civil ou à GNR, para que estes possam agir em conformidade.-----

--- Quanto aos muros de vedação na Rua do Outão o vereador Pedro Félix referiu que o sr. Manuel Martins já tinha manifestado esta sua preocupação no ano passado na reunião descentralizada no Vau. Acrescentou que este é um assunto que os serviços municipais competentes têm vindo a acompanhar, tendo sido já levantado um processo de contra-ordenação que está a seguir os seus trâmites de modo a repor a legalidade.-----

Verificou também que há dois dias, na Rua do Outão, estava a ser construído um muro de vedação sem licenciamento, o que originou o levantamento de um auto de participação, o qual dará origem a mais um auto de contra-ordenação.-----

--- Pediu para intervir o sr. Rui Oliveira, morador na estrada da Sr.^a da Luz, n.º 26 – Casal da Avarela, no sentido de pedir a colocação de uma lombas para obrigar a que seja respeitado o limite de velocidade fixado para o local.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que iria tomar nota para que os serviços municipais façam uma avaliação técnica da viabilidade da colocação da lombas.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** - O vereador José Pereira informou que que esta semana houve uma sessão de esclarecimento em Caldas da Rainha sobre a construção do novo hospital para a região oeste norte, para servir cerca de 300 mil pessoas. O Município de Óbidos esteve presente e participou na discussão, tendo assumido uma posição não tanto de preocupação quanto à localização mas essencialmente que tipo de valências o novo hospital vai ter, de modo a que os doentes com determinadas patologias não tenham que se deslocar para outros hospitais.-----

Acrescentou que os 12 municípios do oeste mandaram elaborar um estudo para averiguar quais as necessidades da região, para que o novo hospital possa dar resposta aos habitantes do território que vai servir.-----

Câmara Municipal de Óbidos		447
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - Na sequência do que já tinha falado numa reunião de Câmara, o vereador Paulo Gonçalves pediu informações sobre a evolução da melhoria das condições de segurança na mobilidade dos peões na Rua da Estação, para os visitantes que vêm de comboio, entre a passagem de nível e a ponte da entrada de Óbidos.-----

--- O presidente da câmara em exercício informou que há um projeto a ser desenvolvido pela Infraestruturas de Portugal (IP) tendo em vista o encerramento da passagem de nível do caminho de ferro junto à estação, de modo a que o trânsito passe a efetuar-se por uma passagem superior. A IP já apresentou estudos ao Município de Óbidos no sentido de ser encontrado o melhor enquadramento para alteração da via, mas ainda não há uma decisão final sobre a solução definitiva a implementar.-----

Informou também o vereador José Pereira que está a ser desenvolvido um projeto no âmbito da mobilidade suave desde a passagem de nível da Rua da Estação até à rotunda do “Pingo Doce”, para facilitar a circulação pedonal e ciclável e para potenciar a utilização da ecopista que vai até à Lagoa de Óbidos.-----

Também para aquela zona e no âmbito do projeto da rede de rega está prevista a reabilitação do caminho da estação ao Pinhal, o que vai permitir o desvio da circulação da Rua da Estação. Por isso, disse, há um conjunto de soluções que estão a ser estudadas para o local, mas ainda não há uma decisão definitiva.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues chamou à atenção que as duas instalações sanitárias que servem a zona da porta da vila estão inoperacionais já há bastante tempo, sendo que agora, na altura do verão, há uma maior afluência de visitantes a Óbidos e os sanitários mais próximos são junto à praça de Santa Maria.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que as obras dos sanitários junto ao posto de turismo estão praticamente concluídas. Já foram colocadas as novas portas e janelas, faltando apenas a montagem das louças, pelo que se espera que os sanitários estejam concluídos antes do início do “Mercado Medieval”. De seguida vão efetuar-se as obras das casas de banho públicas do edifício da “Casa da Música” que carece de uma intervenção de substituição da canalização.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 211. **19ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a informação seguinte:-----

--- «Assunto: **19.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de equipamento informático para formação em competências digitais, procedimento para serviços de controlo de qualidade da água, serviços para cobrança de documentos por via eletrónica e SDD, revisão do PDM, adaptação do POOC, curadoria do FOLIO Autores e ajuste dos valores de despesas com pessoal das AEC (dança) até final do ano.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 19.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		448
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 19.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

--- 212. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 17/06/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira do pagamento das taxas municipais relativas ao “Arraial dos Santos Populares”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que não encontra fundamentação para a situação de urgência e excecionalidade, portanto iria votar contra a ratificação.-----

--- O presidente da câmara em exercício informou que o pedido entrou no dia 13 de junho e a reunião de Câmara foi a 14, portanto não deu tempo para ser agendado para essa reunião. Como a atividade era para ser realizada no dia 22 de junho também não dava para vir à reunião de hoje e, nessa circunstância, o Presidente da Câmara teve de proferir o despacho.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves contrapôs que essa informação não consta nos documentos.-----

--- **Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa e voto contra do vereador Paulo Gonçalves, o elenco camarário ratificou o dito despacho.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excecionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Qual a situação excecional? Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Mas não o faz porque (cito) “já é assim desde sempre e não é agora que vamos mudar de procedimento”! Qual o procedimento? Invocar o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresentar nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige. Nem é preciso, porque o atual executivo tem maioria na Câmara e a decisão da ratificação está sempre assegurada! As ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves.»-----

--- 213. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 25/06/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou o Grupo Desportivo Amoreirense do pagamento das taxas municipais relativas ao “6º Festival da Ginja”.-----

--- **Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa e voto contra do vereador Paulo Gonçalves, o elenco camarário ratificou o dito despacho.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		449
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excepcionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Qual a situação excepcional? Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Mas não o faz porque (cito) “já é assim desde sempre e não é agora que vamos mudar de procedimento”! Qual o procedimento? Invocar o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresentar nenhuma fundamentação quanto à excepcionalidade conforme o artigo exige. Nem é preciso, porque o atual executivo tem maioria na Câmara e a decisão da ratificação está sempre assegurada! As ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.---- Paulo Gonçalves.»-----

--- 214. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 25/06/2019, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais relativas à “Festa em honra de N. Sr.ª do Rosário”.-----

--- **Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa e voto contra do vereador Paulo Gonçalves, o elenco camarário ratificou o dito despacho.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excepcionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Qual a situação excepcional? Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Mas não o faz porque (cito) “já é assim desde sempre e não é agora que vamos mudar de procedimento”! Qual o procedimento? Invocar o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresentar nenhuma fundamentação quanto à excepcionalidade conforme o artigo exige. Nem é preciso, porque o atual executivo tem maioria na Câmara e a decisão da ratificação está sempre assegurada! As ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente

Câmara Municipal de Óbidos		450
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.----
Paulo Gonçalves.»-----

--- 215. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 25/06/2019, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa do pagamento das taxas municipais relativas à “Festa de São Pedro”.-----

--- **Por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa e voto contra do vereador Paulo Gonçalves, o elenco camarário ratificou o dito despacho.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara.-----

Qual a situação excecional? Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Mas não o faz porque (cito) “já é assim desde sempre e não é agora que vamos mudar de procedimento”! Qual o procedimento? Invocar o expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas depois não apresentar nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige. Nem é preciso, porque o atual executivo tem maioria na Câmara e a decisão da ratificação está sempre assegurada! As ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra esta deliberação.----
Paulo Gonçalves.»-----

--- 216. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à “Festa de Verão 2019, em honra de Santo António”.-----

--- **Foi por unanimidade deferido o presente pedido de isenção de taxas.**-----

--- 217. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de “Casa Pronta” para que a se pronuncie sobre o uso do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial 2207, da Freguesia de Amoreira, sito em Vale de Janelas, n.º 466, fração W, pelo valor de 63.638 euros.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que este é pelo menos o terceiro caso que identifica com a mesmas entidades envolvidas em negócios com valores anormalmente baixos, o Novo Banco e a Yellow Nuance – Sociedade Imobiliária, Lda.-----

Câmara Municipal de Óbidos		451
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Disse que num dos casos anteriores a Câmara não se pronunciou sobre a venda, justamente por causa de dúvidas sobre o valor que estava a ser colocado no negócio e, sendo este é o terceiro caso do género, o vereador Paulo Gonçalves propôs que o órgão Câmara Municipal negue pronunciar-se sobre o assunto e que faça chegar esta informação às entidades competentes, por eventual crime de branqueamento de capitais e evasão fiscal.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço informou que o valor patrimonial do prédio em causa, no ano de 2017, é de 143.183,17 euros.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que a Câmara não dispõe de elementos para poder levantar uma questão de eventual crime, tanto mais que há outras entidades que controlam o valor da transação. Porém, considerando que o valor da transação é menos de metade do valor patrimonial, disse concordar com a proposta do vereador Paulo Gonçalves de ser remetida informação para as entidades adequadas, atendendo à disparidade dos valores em causa.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano, até porque no presente caso o Município não tem o direito legal de o exercer. Mais deliberou proceder ao envio imediato de informação às autoridades competentes relativamente ao presente negócio, por suspeita de indiciar branqueamento de capitais ou outras práticas conexas.***-----

--- 218. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um requerimento de Casa Pronta, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial 135, da Freguesia de Usseira, sito em Rua do Talefe, n.º 17, pelo valor de 116.000 euros.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito de preferência na transação do referido prédio urbano, até porque no presente caso o Município não tem o direito legal de o exercer.***-----

--- 219. **SAÚDE ORAL PARA TODOS – ADITAMENTO AO PROTOCOLO:** - Foram presentes os documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Adenda ao protocolo celebrado em 18/09/2018 - Parceria “Saúde Oral para todos”**-----

No âmbito do projecto designado "Saúde Oral para Todos", que pretende dotar de consultório com médico dentista no Serviço Nacional de Saúde (SNS) em todos os municípios de Portugal continental até ao final do primeiro semestre de 2020, foi subscrito o protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, IP, ratificado pela Câmara Municipal em 21/09/2018, que permitiu dotar a unidade local de saúde de Óbidos de cuidados de saúde oral, com consultas de medicina dentária e equipamentos adequados.-----

Mais recentemente surgiu a oportunidade de o Município estender a outra unidade local de saúde – Olho Marinho - este Programa, através da doação de uma cadeira de estomatologia que o Município de Óbidos está a adquirir.-----

Em face do exposto, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de Adenda ao protocolo outorgado em 18/09/2018, ao abrigo das atribuições e competências municipais previstas nas alíneas g) do n.º 2 do artigo 23.º e r) e u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Cecília Lourenço, chefe de divisão municipal.»-----

«ADENDA

Câmara Municipal de Óbidos		452
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 18/09/2018 ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS NO ÂMBITO DO PROJETO *SAÚDE ORAL PARA TODOS*

Considerando os fundamentos que sustentaram a celebração, em 18/09/2018, do Protocolo de Colaboração, cujo objeto foi enquadrar a colaboração dos outorgantes na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, concretamente nos cuidados de saúde primários do Concelho de Óbidos;-----

Considerando que o Município de Óbidos se encontra em processo de negociação de aquisição de uma cadeira de estomatologia para o ACES Oeste Norte,-----

Entre:-----

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT), pessoa coletiva nº 503 148 776, com sede Av. Estados Unidos da América 77, 1749-096 Lisboa, aqui representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luis Augusto Coelho Pisco, nos termos do n.º3 do artigo 21º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei nº 3/2004 de 15 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei nº 96/2015, de 29 de maio, doravante designado por ARSLVT;-----

e-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Pessoa Coletiva nº 506802698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, representada pelo seu Presidente, Eng.º Humberto Marques, na qualidade de Primeiro Outorgante, doravante designado por Município.-----

É celebrada a presente Adenda, que passa a fazer parte integrante do Protocolo de Colaboração, de 18/09/2018, nos seguintes termos:-----

I

As partes acordam e reciprocamente aceitam em aditar as alíneas k) e l) ao n.º 1 da Cláusula Terceira e os números 3, 4 e 5 à Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração, de 18/09/2018, passando a ter a seguinte redação:-----

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. (...)-----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:--

a) (...)-----

b) (...)-----

c) (...)-----

d) (...)-----

e) (...)-----

f) (...)-----

g) (...)-----

h) (...)-----

i) (...)-----

j) (...)-----

k) Instalar a cadeira de estomatologia doada pelo Segundo Outorgante, ao abrigo do n.º 4 da Cláusula Quarta, na Extensão de Saúde de Olho Marinho, não podendo ser daí retirada sem o prévio acordo do Segundo Outorgante.-----

l) Garantir o adequado funcionamento do equipamento técnico - cadeira de estomatologia -.-----

3. (...)-----

Cláusula Quarta

Câmara Municipal de Óbidos		453
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Obrigações da Segunda Outorgante

1. (...)
2. (...)
3. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, o Segundo Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento técnico – cadeira de estomatologia - elencado e descrito no anexo à presente Adenda e que dela faz parte integrante.
4. O Segundo Outorgante compromete-se a doar, livre de qualquer ónus ou encargo, o equipamento técnico – cadeira de estomatologia –, que passa a integrar o património da Primeira Outorgante.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a concretizar a doação referida no número anterior até final do segundo trimestre de 2019 e a realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária da Extensão de Saúde de Olho Marinho, que integra o ACES Oeste Norte.

II

Em tudo o mais mantém-se a redação do clausulado do Protocolo de Colaboração celebrado em 18/09/2018.

III

A presente Adenda produz efeitos a partir de
A presente Adenda, feita em dois exemplares, foi aprovada em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de ___/___/___, Ata nº ___, e Deliberação da Câmara Municipal n.º _____ de ___/___/___, foi assinado no dia _____, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo IP,
(Luis Pisco)

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, (_____)

--- O presidente da câmara em exercício informou que a data da concretização da doação referida na adenda é até final do segundo trimestre de 2019, de acordo com as conversações que têm vindo a existir com a coordenadora do ACES. Como não vai ser possível cumprir esse prazo, vai ser feita uma alteração para a data de 15 de julho de 2019.

--- O vereador Vítor Rodrigues pediu esclarecimentos das diferenças entre o protocolo inicial e esta adenda, designadamente quanto às obrigações das partes no apoio para aquisição da cadeira e as obras que é necessário realizar.

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a ARS compromete-se a fazer a instalação da cadeira adquirida com o apoio financeiro do Município de Óbidos, e a realização de pequenas obras é da competência do Município.

--- Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, em 18/09/2018, no âmbito do projeto designado "Saúde Oral para Todos".

--- **220. BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** -
Transcreve-se a informação que serviu de suporte à tomada decisão:
«Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior – 2018/2019»

Em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, decorreu entre os dias 3 a 31 de dezembro de

Câmara Municipal de Óbidos		454
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

2018, o período para apresentação de candidaturas, ao qual foram submetidos cinquenta e um pedidos.-----

Procedeu-se a entrevistas e/ou contactos telefónicos com todos os candidatos e/ou suas famílias, nos dias compreendidos entre 18 de março e 12 de abril de 2019.-----

Seguiram-se a reunião da comissão de seleção e avaliação, no dia 7 de junho de 2019, respetivamente, para formular proposta para submeter à apreciação do executivo camarário, das quais se junta ata em anexo.-----

Considerando que o valor previsto em orçamento era de trinta e seis mil e duzentos e cinquenta euros, foi superiormente colocada a possibilidade de alteração orçamental no sentido de apoiar os trinta e nove candidatos, passando esta rubrica a contemplar o valor global de trinta e nove mil euros.-----

A Comissão de Seleção e Avaliação decidiu propor o seguinte:-----

- a) Conforme o nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável é considerado estudante economicamente carenciado aquele que tem capitação média mensal do agregado familiar inferior ao IAS (435,76€). Pese embora as limitações orçamentais e o valor da capitação mensal, a comissão propõe ainda a atribuição de quatro bolsas de estudo aos candidatos que ficaram posicionados em lugar inelegível e que, ordenados, são os seguintes:-----

Nome	Rendimento per capita atual	Valor da Bolsa
LUÍS ANASTÁCIO DA MAIA	369,03€	1 000,00 €
CATARINA SOFIA ROBERTO TOMÁS	392,12€	750,00 €
MIGUEL ANGELO ISIDORO SANTOS	395,79€	750,00 €
JOÃO PAULO FERNANDES FERREIRA	405,66€	750,00 €

b) excluir as seguintes candidaturas:-----

- Carolina Isabel Vicente Pinto e Maria Carolina Feliciano** visto não cumprirem o previsto no art.º 12º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois os candidatos apresentaram a candidatura fora de prazo legal;-----
- Ana Sofia Rosendo Silva** visto não cumprir o previsto no alínea a) do art.º 7º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois o candidato não reside no Concelho de Óbidos há pelo menos três anos (Residente desde 2017);-----
- Carolina Eugénia Vicente Lopes**, por não cumprimento do previsto na **alínea e) do nº. 1, do artº. 7**, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusáo de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior;-----
- Débora Filipa Freitas Duque** por não cumprimento no art.3º, uma vez que a candidata não está matriculada e inscrita como aluna de ensino superior.-----
- Mais decidiu excluir os seguintes 7 candidatos, não contemplados por aplicação dos critérios regulamentares (IAS):-----
- Eduardo Ramos Oliveira** por não cumprimento **nº. 4 do Artº. 6º.** do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(449,62€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;

Câmara Municipal de Óbidos		455
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

7. **Ana Isabel Silva Ribeiro** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(495,18€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;
8. **Marta Sofia Moreira Capinha** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(505,48€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;
9. **Pedro Miguel da Silva Duarte** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(538,90€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;
10. **Alexandre Santo Filipe** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(544,95€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;
11. **David Ferreira Safadinho** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(561,68€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**;
12. **Ana Francisca Machado Leitão** por não cumprimento nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar **(662,15€)** não inferior ao IAS **(435,76€)**.

Deste modo, foi decidido propor a atribuição de trinta e nove bolsas de estudo no total, passando esta rubrica a contemplar o valor global de trinta e nove mil euros, ordenadas da seguinte forma:

Ordem de atribuição	Identificação do Candidato	Valor da Bolsa	
1º	BEATRIZ TEIXEIRA DIAS	1 500,00 €	
2º	ANA CATARINA GOMES ANDURÃO	750,00 €	
3º	TIAGO GOMES ANDURÃO	750,00 €	
4º	PEDRO FILIPE TEIXEIRA AZEVEDO	1 000,00 €	
5º	JOSÉ MIGUEL FILIPE FERREIRA	750,00 €	
6º	ADRIANA SOFIA DOS REIS SOUSA	750,00 €	
7º	RODRIGO MANUEL SOUSA RODRIGUES	1 000,00 €	
8º	CATARINA MARTINS DOS SANTOS	1 000,00 €	
9º	LUANA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	1 000,00 €	
10º	BEATRIZ ROSÁRIO PEREIRA	1 000,00 €	
11º	NADIA MARGARIDA VIEIRA SIMÃO	1 500,00 €	
12º	TATIANA FILIPA REIS DOMINGUES	1 000,00 €	
13º	IVO BATISTA MADUREIRA	1 000,00 €	
14º	LARA BATISTA MADUREIRA	1 000,00 €	
15º	EMA BATISTA MADUREIRA	1 000,00 €	
16º	JOANA RITA GOMES VIEIRA	1 500,00 €	
17º	LÚCIA MARGARIDA REIS FERREIRA	1 500,00 €	
18º	PEDRO FRANCISCO CAMILO	1 000,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos			456
Ata nº. 14/2019		Reunião de 28.06.2019	
	CIPRIANO		
19º	MIGUEL ROCHA LEANDRO	1 000,00 €	
20º	ANDREIA FILIPA BISCAIA NOBRE	750,00 €	
21º	FREDERICO ROSÁRIO BRUNO DA SILVA	1 500,00 €	
22º	BÁRBARA MALAQUIAS SIMÃO	1 000,00 €	
23º	RAFAELA SOUSA CARVALHO	750,00 €	
24º	ELISABETE MARQUES FERREIRA	1 000,00 €	
25º	DIOGO CAIRES CAMARA	1 000,00 €	
26º	PEDRO AFONSO REBELO COUTINHO	750,00 €	
27º	JOSÉ CARLOS MACHADO LIBÓRIO	1 500,00 €	
28º	OSVALDO PEDRO MIRANDA DE NÓBREGA	1 000,00 €	
29º	MELISSA FONSECA VIEIRA	1 000,00 €	
30º	IRINA ALEXANDRA FRUTUOSO ESQUEIRA	1 000,00 €	
31º	BERNARDO DA SILVA PEREIRA	750,00 €	
32º	CATARINA INÊS PEREIRA FILIPE	1 000,00 €	
33º	BÁRBARA CAPINHA DOS REIS AGOSTINHO	1 000,00 €	
34º	MARIANA ROSENDO CRISTOVÃO	1 000,00 €	
35º	LILIANA PENHA SOUSA	750,00 €	
36º	LÚÍS ANASTÁCIO DA MAIA	1 000,00 €	
37º	CATARINA SOFIA ROBERTO TOMÁS	750,00 €	
38º	MIGUEL ANGELO ISIDORO SANTOS	750,00 €	
39º	JOÃO PAULO FERNANDES FERREIRA	750,00 €	
		39 000,00 €	
Excluído conforme o nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (435,76€)			
40º	EDUARDO RAMOS OLIVEIRA	1 000,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (449,62€) não inferior ao IAS (435,76€)
41º	ANA ISABEL SILVA RIBEIRO	1 500,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (495,18€) não inferior ao IAS (435,76€)
42º	MARTA SOFIA MOREIRA CAPINHA	1 000,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (505,48€) não inferior ao IAS (435,76€)
43º	PEDRO MIGUEL DA SILVA DUARTE	1 000,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (538,90€) não inferior ao IAS (435,76€)
44º	ALEXANDRE SANTOS FILIPE	1 000,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (544,95€) não inferior ao IAS (435,76€)
45º	DAVID FERREIRA SAFADINHO	750,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (561,68€) não inferior ao IAS (435,76€)

Câmara Municipal de Óbidos			457
Ata nº. 14/2019		Reunião de 28.06.2019	
46º	ANA FRANCISCA MACHADO LEITÃO	1 000,00 €	nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (662,15€) não inferior ao IAS (435,76€)
TOTAL		45 250,00 €	
47º	DÉBORA FILIPA FREITAS DUQUE	EXCLUÍDO	Previsto no art.3º, uma vez que candidato não está matriculado e inscrito como aluno de ensino superior
48º	CAROLINA EUGÉNIA VICENTE LOPES	EXCLUÍDO	alínea e) do nº. 1, do artº. 7, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, com aprovação na reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2018 ,uma vez que o candidato não obteve aproveitamento escolar na conclusão de mais 93% nas UCT'S no ano letivo anterior.
49º	CAROLINA ISABEL VICENTE PINTO	EXCLUÍDO	previsto no art.º 12º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois, o candidato apresentou a candidatura fora de prazo legal (2/01/2019)
50º	MARIA CAROLINA FELICIANO FARIA	EXCLUÍDO	previsto no art.º 12º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois, o candidato apresentou a candidatura fora de prazo legal (1/01/2019)
51º	ANA SOFIA ROSENDO SILVA	EXCLUÍDO	previsto no alínea a) do art.º 7º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino superior, pois, o candidato não reside no Concelho de Óbidos há pelo menos três anos (residente desde 2017)

Assim, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a proposta de decisão da Comissão.-----

Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Svetlana Morozan Barradas, técnico superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa congratulou-se pelo facto de a Câmara ter, finalmente, conseguido atribuir 39 bolsas, e assim serem contemplados todos os estudantes considerados carenciados à luz dos parâmetros do regulamento.-----

--- O presidente da câmara em exercício afirmou que inicialmente havia uma dotação orçamental de 36.250,00 euros, mas após avaliação de todas as candidaturas e para cumprir todos os critérios do regulamento foram apurados os 39 candidatos. Por forma a haver verba para contemplar todos os candidatos decidiu-se aumentar a dotação orçamental para 39.000,00 euros.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior – 2018/2019. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita aos candidatos, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto.**-----

--- 221. **REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Presente a informação: - «Assunto: Empreitada “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em área de serviços, comércio e investigação agrícola - Espaço Memória” - Cálculo provisório da revisão de preços - Autos 1 a 16-----

Câmara Municipal de Óbidos		458
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Apresentou o empreiteiro os documentos com os números de registo SIDAM 12153/18, 16415/18 e 1061/19, todos com o NIPG 11238/16, relativos ao cálculo da revisão de preços dos autos elaborados no âmbito da presente empreitada.-----

Tendo-se verificando que os cálculos apresentados não se encontravam corretamente elaborados, procedeu a fiscalização ao cálculo provisório da revisão de preços relativa aos autos 1 a 16, anexo à presente informação, cálculo este que teve já a aprovação por parte do empreiteiro.-----

Assim, e para os devidos efeitos, se submete à aprovação da Câmara, após a devida cabimentação, o cálculo provisório da revisão de preços relativa aos autos 1 a 16, no valor de 6.572,81€.-----

Relativamente ao presente cálculo importa realçar que:-----

- É definitivo no que se refere aos autos 1 a 12 e -----
- É provisório no que se refere aos autos 13 a 16, pelo facto de os índices referentes aos meses de outubro de 2018 a janeiro de 2019 ainda não terem sido publicados.-----

À Consideração,-----

A equipa de fiscalização-----

Nuno Cerejeira, Eng.º-----

José Chaves, Arq.º».-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a despesa referente à proposta de revisão de preços da obra de “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda – Espaço Memória”.-----

--- 222. EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”: - Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do art.º 98 e n.º 4 do art.º 148.º , ambos do CCP, foi presente o Relatório Final, bem como informação sobre a adjudicação e respetivas formalidades complementares e ainda a minuta do contrato:-----

«Assunto: ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES COMPLEMENTARES PRAÇA DA CRIATIVIDADE-1 - PROPOSTA OE ADJUDICAÇÃO-----

Face ao que foi referido no Relatório Final. que se anexa e, pelo facto do concorrente Teixeira, Pinto & Soares, S.A. ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou propor que a empreitada de Praça da Criatividade lhe seja adjudicada pela quantia de 3.111.676,11€ (três milhões, cento e onze mil, seiscentos e setenta e seis euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

2-CAUÇÃO-----

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual o que equivale a 155.583,81€.-----

O modo de prestação da caução é o referido no Programa de Procedimento no seu art.º 31.º.-----

O n.º 1 da cláusula 62.ª do caderno de encargos estipula que, para reforço da caução prestada, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, podendo a referida dedução ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução.-----

3 - CONTRATO ESCRITO-----

Propõe-se nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar como adjudicatário.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.-----

Câmara Municipal de Óbidos		459
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo ao segundo concorrente, a qual será acompanhada do Relatório Final.-----

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:-----

• Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

• Para confirmar no prazo de 10 dias , a contar da receção da notificação referida anteriormente, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;-----

• Para prestar caução;-----

• Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.-----

À consideração superior.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- O executivo municipal, com abstenção da vereadora Ana Sousa, por maioria e tendo por base o relatório final, deliberou aprovar a adjudicação da obra de construção da “Praça da Criatividade” e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo contrato.-----

--- 223. PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÓBIDOS

CRIATIVA: - Para tomada de conhecimento, foi apresentado o parecer emitido pela CCDR-LVT sobre as incompatibilidades e impedimentos da prestação de serviços na Óbidos Criativa de um membro da Assembleia Municipal, cuja conclusão refere: - «Nos termos e com os fundamentos expostos, conclui-se pela admissibilidade legal de um membro da Assembleia Municipal de Óbidos desempenhar funções em regime de prestação de serviços na empresa municipal “Óbidos Criativa, EM”».-----

--- A Câmara tomou conhecimento do parecer.-----

--- 224. ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Paulo Gonçalves, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Ratificação da decisão do Presidente da Câmara de acolhimento de quatro estagiários em regime de formação em contexto de trabalho, do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, e da subscrição do respetivo protocolo.-----

--- Ratificado, por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa.-----

--- 225. EDIFICAÇÃO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL: - Em face do requerimento de Reci o Natural, Lda., pedindo informação prévia para edificação de “Turismo em Espaço Rural” na Estrada dos Casais Brancos - Casa do Alto da Pedra, foi presente a seguinte informação técnica:-----

«INFORMAÇÃO:-----

À Consideração Superior:-----

A pretensão diz respeito a um pedido de informação prévia para a edificação para a instalação de um TER-----

(Turismo em espaço rural) sem identificação da modalidade, inserido segundo o PDM de Óbidos em REN (Reserva Ecológica Nacional), Espaço Florestal e Outras Áreas Agrícolas (Aviso n.º 780.1/2013, de 17 de junho).-----

Analizados os elementos apresentados verifica-se que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		460
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

1. Quanto à **instrução do processo**:-----
- 1.1. O processo não define a modalidade do turismo em espaço rural enquadrada em legislação específica em vigor DL n.º.139/2008, de 7 de março alterado pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho;-----
- 1.2. O processo não enquadra a edificação existente, portadora de processo de licenciamento municipal quando é conceito que a pré-existência seja integradora do lugar;-----
- 1.3. A certidão de registo da conservatória não se encontra actualizada, inclusive não faz parte integrante o edifício existente portador de processo de obras;-----
- 1.4. Deverá apresentar a instrução patente na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, conjugada com a legislação específica de empreendimentos turísticos - Turismo em espaço rural;-----
- 1.5. O processo deverá ainda enquadrar nomeadamente, legislação de ruído, acessibilidades, segurança contra-incêndios, estudo de comportamento térmico · desempenho energético dos edifícios, e bem como informação sobre redes de infra-estruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar;-----
- 1.6. Deverá claramente definir como vai resolver as Infraestruturas, nomeadamente saneamento, eletricidade, outras; e qual o impacto nas infraestruturas locais;-----
- 1.7. O requerimento. inicial datado de 10.05.2018 deverá ser corrigido uma vez que o enquadramento da pretensão encontra-se incorreto; o RJUE não possui n.º 5 do artigo 14.º;-----
- 1.8. O projeto deverá enquadrar o estabelecido no Regulamento Urbanístico do Município de Óbidos (RUMO - Regulamento n.º 191/2019).-----

2 - Quanto aos **critérios de interesse público turístico municipal, propõem-se os seguintes**:-----

Enquadramento: A estratégia do município de Óbidos baseia-se em **3 eixos que estruturam a ação do município e orientam o processo de revisão do Plano Diretor Municipal atualmente em curso-, Identidade, Inovação e Criatividade.**-----

Eixos esses a desenvolver em 7 vectores:-----

1. Qualificar o potencial humano;-----
2. Qualificar a rede urbana;-----
3. Qualificar a rede de mobilidade;-----
4. Valorizar a produção agrícola identitária;-----
5. Promover o acolhimento de atividades económicas criativas;-----
6. Ser destino de excelência turística;-----
7. Salvar, potenciar e divulgar a qualidade da paisagem e do património natural e cultural.-----

Deste modo, o interesse público municipal deverá visar os seguintes **critérios de interesse público turístico municipal**, salvo melhor opinião, para TODOS os interessados na **instalação de Turismo em Espaço Rural**:-----

O projeto deverá responder claramente aos indicadores de **Identidade, Inovação e Criatividade**, apresentando informação suscetível de contribuir para demonstrar o efetivo interesse turístico da pretensão, nomeadamente:-----

- a) O seu carácter diferenciador/inovador (qualidade de produto, imagem);-----
- b) O seu contributo para atenuação da sazonalidade;-----
- c) A diversificação e qualificação da oferta turística existente;-----
- d) A promoção da reabilitação do património edificado;-----
- e) A sustentabilidade infraestrutural;-----

Câmara Municipal de Óbidos		461
Ata nº. 14/2019	Reunião de 28.06.2019	

Especificar a natureza da pretensão e o seu âmbito socioeconómico, e caracterizar os bens a produzir ou os serviços a disponibilizar;-----

Fundamentar sobre a impossibilidade de concretizar a pretensão requerida fora das áreas urbanas e/ou urbanizáveis em PDM de Óbidos, quando aplicável;-----

Fundamentar o enquadramento da pretensão nos planos municipais e intermunicipais aplicáveis;-----

Justificar o contributo do projecto para o desenvolvimento do setor do turismo no município/região incluindo alinhamento da estratégia do setor (ex:Estratégia para o Turismo 2027), bem como outros documentos estratégicos (ex:Planos regionais de ordenamento do território (ex:PROT-OESTE, planos intermunicipais tais como OESTE-PIAAC, PEDU, etc);-----

Apresentar relatório de custo-benefício do projeto bem como viabilidade financeira do mesmo;-----

Identificar o segmento de mercado que pretende cativar;-----

Enquadrar a legislação que ateste estarem asseguradas as condições de cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos para a instalação da tipologia pretendida nos termos do DL. n.º 39/2.008, de 7 de março na sua atual redação e respetivas Portarias regulamentares.-----

Face ao exposto e mediante o solicitado, sou de informar que de forma a completar a instrução do processo o requerente deverá dar resposta aos pontos 1 e 2 da presente informação.-----

Mais se informa que os ***critérios de interesse público turístico municipal para a instalação de Turismo em Espaço Rural*** propostos no ponto 2, à semelhança dos critérios definidos para o regime SIR, deverão ser propostos à aprovação da Ex.ma Câmara e caso mereçam a aprovação desta deverão ser submetidos à aprovação da Ex.ma Assembleia Municipal.-----

Paula Lavado, técnica superior».-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, deliberou aprovar os critérios de interesse público turístico municipal para a instalação de unidades de turismo em espaço rural, nos termos propostos no ponto 2 da informação.--- Mais foi deliberado submeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 226. **CERTIDÃO**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 17 de junho de 2019, que deferiu a emissão de certidão requerida por Francisco Felício dos Santos, com parecer favorável nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/03 de 23/08, para ampliação do número de compartes na transação do prédio rústico localizado no Casal do Carriço - Quinta da Botelheira, freguesia de A-dos-Negros.-----

--- Por maioria, com abstenção do vereador Paulo Gonçalves, o elenco camarário ratificou o citado despacho.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 35 minutos, o presidente da câmara em exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----